

LEI N.º 327, DE 10 DE JUNHO DE 2.010.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Exercício Financeiro de 2010 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, X, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o pagamento do 13º subsídio dos vereadores relativo ao exercício financeiro de 2009, com recursos do orçamento do exercício financeiro de 2010.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **crédito adicional Especial** ao orçamento do exercício financeiro de 2010 em favor da unidade (Câmara Municipal) no montante de **R\$22.800,00** (vinte e dois mil e oitocentos reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

01.01.01.01.031.0001.2003.3.1.90.92.00	R\$22.800,00
--	--------------

Art. 3º - Constitui fonte de recurso para a abertura do referido crédito adicional especial a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária;

01.01.01.01.031.0001.2003.3.1.90.11.04(Ficha 12)	R\$22.800,00
--	--------------

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabeceira Grande (MG), 10 de junho de 2010.

ANTÔNIO NAZARÉ SANTANA MELO
Prefeito Municipal